



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 ADM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2019001232

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **Pregão PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 ADM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 13 de Maio de 2019.

Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos, nº 2019001232, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 ADM e seus Anexos.

1.1.1 O **Processo Administrativo nº 2019001232** oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição ou contratação.

1.2.1 As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO II** (Termo de Referência) deste Edital.

1.2.2 Os Combustíveis filtros e lubrificantes, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

Petróleo – ANP, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

1.3 Os combustíveis filtros e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 06; 18 e 20 a 28** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 30 (trinta) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

1.3.1 Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e ou Distrito de Luzimangues os serviços de filtros, troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos pertencentes ao município.

1.3.2 A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Porto Nacional e a sede da Subprefeitura do Distrito de Luzimangues e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

1.3.3 O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 1.3 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Administração e ou participantes.

1.3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Administrativo pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto localização e a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:
- 2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

- 4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.**
- 4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**
- 4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.
- 4.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **“autenticada”** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) **e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 4.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019 ADM Município de Porto Nacional <u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019 ADM Município de Porto Nacional <u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo IX. **(Devendo obrigatoriamente apresentar preenchida o modelo da Proposta) fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).**

6.1.1 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.1.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Deverá indicar a marca dos materiais cotados;
- j) Prazo de garantia/validade dos materiais conforme o caso;
- k) Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
- l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 6.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.3.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 6.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo V).

7.1.3 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de até 24(vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores).

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

7.4.7 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.8 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira e Habilitação Técnica:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

7.6.1.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **com DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) **do CRC** devidamente atualizado e em dia.

7.6.1.2 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de revendedor varejista de posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inciso I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

b) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviço ou fornecido material semelhante, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.5 **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

8.5.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6.1 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia legível, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4; 7.5; 7.6.

O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 7.7 alíneas "a" e "b", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.2 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.7 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 9.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.
- 9.10.2** O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**
- 9.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 9.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 9.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 9.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela equipe de apoio e demais participantes.
- 9.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 9.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5.2**, deste Edital.
- 9.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5.2** deste Edital.
- 9.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **9.17.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro os itens objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

10.1.1 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

10.2 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2.1 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

10.2.2 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

10.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

10.2.4 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 10.1.1.

10.6 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

11. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto.

11.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

11.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

11.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM, terá seu extrato publicado no sitio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal Daqui (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional durante sua vigência.

11.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

11.4.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.4.1.2 A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.4.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

11.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

11.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

11.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

11.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

11.4.2 Pela Detentora/Fornecedora quando:

11.4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.4.2.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

11.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

11.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório.

12.1.1 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

12.2 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.5 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.6 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.7 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.10 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.11 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.

14.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº1887, Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 5 (cinco) Km.

14.1.2 Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de 30 (Trinta) Km.

14.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

14.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

14.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;

2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a CONTRATANTE;

4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

2 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 4 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 16.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 16.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.
- 16.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 17.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 17.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 17.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 17.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 17.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 17.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 17.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 18.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 18.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional – TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

19.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

20.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

20.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

20.2.2 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

20.2.3 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

20.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

21.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

21.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.10 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 ADM é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL.

22.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Fundo Municipal de Saúde
- 2 Fundo Municipal de Assistência Social
- 3 Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 4 Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- 5 Fundação Municipal da Juventude
- 6 Secretaria Municipal de Educação
- 7 Secretaria Municipal da Fazenda
- 8 Secretaria Municipal da Produção
- 9 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
- 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 12 Gabinete do Prefeito Municipal
- 13 Secretaria Municipal de Comunicação
- 14 Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues

FLS

Assinatura

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III		CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC. V DA LEI 8.666/93
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO X	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	PROPOSTA DE PREÇOS
• ANEXO XII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIII	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 26 de Abril de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO I – QUANTITATIVOS:

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	593.000	LITRO	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
2	647.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - PORTO NACIONAL
3	5.552	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - PORTO NACIONAL
4	200	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML) - PORTO NACIONAL
5	1.281.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - PORTO NACIONAL
6	140.000	LITRO	GASOLINA COMUM.- DISTRITO DE LUZIMANGUES
7	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
8	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
9	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML) - DISTRITO DE LUZIMANGUES
10	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL - DISTRITO DE LUZIMANGUES
11	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - DISTRITO DE LUZIMANGUES
12	10	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG - DISTRITO DE LUZIMANGUES
13	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - DISTRITO DE LUZIMANGUES
14	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - DISTRITO DE LUZIMANGUES
15	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - DISTRITO DE LUZIMANGUES
16	920	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG - PORTO NACIONAL
17	1.208	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO - PORTO NACIONAL
18	241	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PORTO NACIONAL
19	5.085	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
20	1.830	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL - PORTO NACIONAL
21	1.320	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
22	330	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - PORTO NACIONAL
23	460	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - PORTO NACIONAL
24	130	LITRO	ÓLEO HX6 - PORTO NACIONAL
25	1.688	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - PORTO NACIONAL
26	1.660	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO - PORTO NACIONAL
27	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
28	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

2	65.000	LITRO	GASOLINA COMUM
9	14	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	8.000	LITROS	DIESEL COMUM B S 500
3	2.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	30.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
3	36.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
4	5	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	450	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
6	50	LITROS	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
7	400	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
8	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40
9	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL
10	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	13.000	LITROS	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
2	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40
3	20	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO
4	20	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	32.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	24.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	10	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
4	10	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

5	25	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
6	30	LITRO	ÓLEO HX6
7	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
8	35	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
9	20	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	5.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	10.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
2	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10200
3	200	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
4	300	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	100	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAÚLICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO
6	200	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
7	300	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
8	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
9	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL
11	1.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15.000	LITRO	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
2	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40

SECRETARIA DA FAZENDA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM DISTRITO DE LUZIMANGUES
	8	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	40.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	120.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	130.000	LITROS	DIESEL COMUM B-500



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

4	50	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR
5	15	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG
6	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAÚLICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
7	50	UNID	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
8	30	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
9	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
11	60	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
12	30	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAÚLICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
3	4	UNID	FLUÍDO DE FREIO DOR 3 (500 ML)
4	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMNAGUES

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES
3	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAÚLICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO.
4	4	UNID	FLUÍDO DE FREIO DOR 3 (500 ML)
5	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	51.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	282.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	860.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
4	600	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG-
5	36	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)-
6	1.200	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO-



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

7	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
8	36	LITROS	FLUIDO DE FREIO DOT 4
9	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
11	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
12	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	140.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
2	70.000	LITROS	DIESEL COMUM B-S 500
3	200.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
4	200	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR
5	100	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
6	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
7	100	UNID	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
8	100	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
9	100	LITRO	ÓLEO HX6
10	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
11	100	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO.
12	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
13	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
14	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL
15	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	60.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	4.800	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	3.600	LITROS	DIESEL COMUM B S-500

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	25.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	90.300	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
3	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
4	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

5	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL
6	80	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO
7	10	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG
8	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LITROS
9	100	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR
10	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O Objeto do presente Termo de Referência visa a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes em quantidades estimativas, referente ao período de 12 (doze) meses, na modalidade cabível, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração – SECADM.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível e outros lubrificantes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei Nº 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do objeto faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas neste município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Porto Nacional – TO.

3.2 Para tanto, no desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte deste município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº 8117 Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de 5 (cinco) Km.

4.1.2 Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de 30 (Trinta) Km.

4.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

4.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

4.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

5.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DETALHAMENTO DA DEMANDA:

6.1 Para fins de custos iniciais seguem conforme especificações abaixo, quadro descritivo do quantitativo geral dos itens estimados das Secretarias/fundos Municipais.

- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- ✓ Fundação Municipal da Juventude
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal da Fazenda
- ✓ Secretaria Municipal da Produção
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- ✓ Gabinete do Prefeito Municipal
- ✓ Secretaria Municipal de Comunicação
- ✓ Secretaria Municipal de Governo
- ✓ Subprefeitura do Distrito de Luzimangues

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	593.000	LITRO	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

2	647.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - PORTO NACIONAL
3	5.552	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - PORTO NACIONAL
4	200	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML) - PORTO NACIONAL
5	1.281.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - PORTO NACIONAL
6	140.000	LITRO	GASOLINA COMUM.- DISTRITO DE LUZIMANGUES
7	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
8	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
9	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML) - DISTRITO DE LUZIMANGUES
10	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL - DISTRITO DE LUZIMANGUES
11	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - DISTRITO DE LUZIMANGUES
12	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG - DISTRITO DE LUZIMANGUES
13	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - DISTRITO DE LUZIMANGUES
14	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - DISTRITO DE LUZIMANGUES
15	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - DISTRITO DE LUZIMANGUES
16	920	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG - PORTO NACIONAL
17	1.208	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO - PORTO NACIONAL
18	241	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PORTO NACIONAL
19	5.085	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
20	1.830	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL - PORTO NACIONAL
21	1.320	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
22	330	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - PORTO NACIONAL
23	460	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - PORTO NACIONAL
24	130	LITRO	ÓLEO HX6 - PORTO NACIONAL
25	1.688	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - PORTO NACIONAL
26	1.660	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO - PORTO NACIONAL
27	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
28	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10
2	65.000	LITRO	GASOLINA COMUM
9	14	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	8.000	LITROS	DIESEL COMUM B S 500
3	2.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	30.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
3	36.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
4	5	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	450	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
6	50	LITROS	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
7	400	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
8	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40
9	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL
10	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	13.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40
3	20	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO
4	20	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	32.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	24.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	10	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
4	10	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML
5	25	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
6	30	LITRO	ÓLEO HX6
7	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
8	35	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
9	20	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	5.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	10.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10200
3	200	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
4	300	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	100	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO
6	200	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
7	300	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
8	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
9	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL
11	1.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
------	--------	-------	-----------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

M			
1	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15.000	LITRO	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40

SECRETARIA DA FAZENDA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM DISTRITO DE LUZIMANGUES
	8	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	40.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	120.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	130.000	LITROS	DIESEL COMUM B-500
4	50	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR
5	15	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
6	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
7	50	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
8	30	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
9	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	60	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
11	60	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
12	30	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
3	4	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
4	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
2	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES
3	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO.
4	4	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOR 3 (500 ML)
5	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	51.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	282.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	860.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
4	600	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG-
5	36	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)-
6	1.200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO-
7	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
8	36	LITROS	FLUIDO DE FREIO DOT 4
9	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
11	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
12	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
-----	--------	-------	-----------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

M			
1	140.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
2	70.000	LITROS	DIESEL COMUM B-S 500
3	200.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL
4	200	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR
5	100	FRASCOS	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
6	100	FRASCOS	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
7	100	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
8	100	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4
9	100	LITRO	ÓLEO HX6
10	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
11	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO.
12	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO
13	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
14	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL
15	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	60.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	4.800	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
3	3.600	LITROS	DIESEL COMUM B S-500

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	25.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	90.300	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
3	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

4	10	FRASCOS	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
5	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL
6	80	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO
7	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
8	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LITROS
9	100	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR
10	100	FRASCOS	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;

7.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a CONTRATANTE;

7.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

7.5 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

7.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

8.2 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;

8.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

8.4 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

8.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; 14.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

11.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades prevista na Lei Federal N.º 8.666/93.

12. VIGÊNCIA:

A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, nos termos do art. 12, caput, do Decreto 7.892, de 23/01/ 2013.

Porto Nacional – TO, 06 de Fevereiro de 2019

Responsável pela Elaboração:

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Matrícula 10291

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO
Secretário Municipal da Administração
Decreto Nº 04/2017



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 ADM** Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, email: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM, não existirem fatos supervenientes do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 ADM**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM – Sistema de
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 ADM**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO IX

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 ADM.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 ADM.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO XI
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019001232 no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	593.000	LITRO	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL			
02	647.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10. - PORTO NACIONAL			
03	5.552	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - PORTO NACIONAL			
04	200	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML) - PORTO NACIONAL			
05	1.281.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - PORTO NACIONAL			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

06	140.000	LITRO	GASOLINA COMUM. - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
07	920	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG - PORTO NACIONAL			
08	1.208	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO - PORTO NACIONAL			
09	241	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PORTO NACIONAL			
10	5.085	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL			
11	1.830	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL - PORTO NACIONAL			
12	1.320	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL			
13	330	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - PORTO NACIONAL			
14	460	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - PORTO NACIONAL			
15	130	LITRO	ÓLEO HX6 - PORTO NACIONAL			
16	1.688	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - PORTO NACIONAL			
17	1.660	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO - PORTO NACIONAL			
18	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
19	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - PORTO NACIONAL			
20	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML) - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
21	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
22	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
23	10	UNID	GRAXA PARA CHASSI 20KG. - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
24	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS. - DISTRITO DE LUZIMANGUES			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

25	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR. - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
26	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML. - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
27	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
28	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - DISTRITO DE LUZIMANGUES			
TOTAL GLOBAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO:

1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

2 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 ADM

Processo Administrativo nº 2019001232

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2019 ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro; denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sr^a. VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;
- 3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pela sua gestora Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pela sua gestora Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

5. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional – TO. Representado pelo **Sr. THIAGO PAULINO COELHO**, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº 042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.
6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade;
7. **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
8. **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr. **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, C.I. Nº 179.983 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 388.876.491-20, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO a Rua Felismina Aires da Silva, Qd 48 Lt 10, Setor Nova Capital.
9. **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, **Sr. CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado em Porto Nacional – TO na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto.
10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO;
11. **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
12. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a sr^a **ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº 758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **MARIMAR AIALA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1.439.044 SSP/TO, portadora do CPF nº. 363.185.221-72, residente e domiciliada na Rua Justiniano Tebas, nº. 0-760, Qd. 01, Lt. 04, Setor Jardim Brasília, CEP 77.500.000, Porto Nacional -TO

14. SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GEYLSON NERES GOMES**, brasileiro, casado, C.I. Nº 310.905 2º via SSP/TO, portador do CPF nº 872.973.371-53, residente e domiciliado, na Rua José Teodoro Negres, nº 1030, Setor Aeroporto, nesta cidade

15. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019001232**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019001232, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1** A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.
- 3.1.1** A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 5 (cinco) Km.
- 3.1.2** Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 30 (Trinta) Km.
- 3.2** O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

3.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

3.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

4.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o “comprovante de controle da utilização do combustível”.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referencia são os seguintes:

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;
- 2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a CONTRATANTE;
- 4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

5 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela secretaria de administração, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;
- 2 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;
- 3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 4 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.1 Pela Detentora quando:**
- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL - PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	593.000	LITRO	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL
2	647.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - PORTO NACIONAL
3	5.552	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - PORTO NACIONAL
4	200	UNIDAD E	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML) - PORTO NACIONAL
5	1.281.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - PORTO NACIONAL
6	140.000	LITRO	GASOLINA COMUM.- DISTRITO DE LUZIMANGUES
7	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
8	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
9	10	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML) - DISTRITO DE LUZIMANGUES
10	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL - DISTRITO DE LUZIMANGUES
11	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - DISTRITO DE LUZIMANGUES
12	10	UNIDAD E	GRAXA PARA CHASSI 20KG - DISTRITO DE LUZIMANGUES
13	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - DISTRITO DE LUZIMANGUES
14	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - DISTRITO DE LUZIMANGUES
15	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - DISTRITO DE LUZIMANGUES
16	920	UNIDAD E	GRAXA PARA CHASSI 20KG - PORTO NACIONAL
17	1.208	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO - PORTO NACIONAL
18	241	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PORTO NACIONAL
19	5.085	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
20	1.830	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL - PORTO NACIONAL
21	1.320	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO - PORTO NACIONAL
22	330	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - PORTO NACIONAL
23	460	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR - PORTO NACIONAL
24	130	LITRO	ÓLEO HX6 - PORTO NACIONAL
25	1.688	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - PORTO NACIONAL
26	1.660	UNIDAD E	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO - PORTO NACIONAL
27	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - DISTRITO DE LUZIMANGUES
28	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS - PORTO NACIONAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10			
2	65.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
9	14	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	140.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
2	70.000	LITROS	DIESEL COMUM B-S 500			
3	200.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL			
4	200	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR			
5	100	FRASCOS	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
6	100	FRASCOS	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
7	100	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
8	100	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4			
9	100	LITRO	ÓLEO HX6			
10	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
11	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO.			
12	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO			
13	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			
14	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL			
15	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	60.000	LITROS	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL			
2	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10200			
3	200	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR			
4	300	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
5	100	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO			
6	200	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
7	300	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO			
8	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO			
9	3.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL			
11	1.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES			

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM – PORTO NACIONAL			
2	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM – DISTRITO DE LUZIMANGUES			
3	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO.			
4	4	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOR 3 (500 ML)			
5	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL			
2	4	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
3	4	UNIDAD E	FLUÍDO DE FREIO DOR 3 (500 ML)			
4	4	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES			

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO			
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	40.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	120.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
3	130.000	LITROS	DIESEL COMUM B-500			
4	50	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR			
5	15	UNIDAD E	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
6	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
7	50	UNIDAD E	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
8	30	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4			
9	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
10	60	UNIDAD	ÓLEO LUBRIFICANTE,			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

		E	20W50, 1 LITRO			
11	60	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			
12	30	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15.000	LITRO	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL			
2	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40			

SECRETARIA DA FAZENDA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM DISTRITO DE LUZIMANGUES			
	8	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	30.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500			
3	36.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL			
4	5	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
5	450	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
6	50	LITROS	FLUÍDO DE FREIO DOT 4			
7	400	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO			
8	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40			
9	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 PARA CARRO A DIESEL			
10	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	13.000	LITROS	GASOLINA COMUM -			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

			DISTRITO DE			
			LUZIMANGUES			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	51.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	282.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
3	860.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500			
4	600	UNIDADE E	GRAXA PARA CHASSI 20KG-			
5	36	UNIDADE E	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)-			
6	1.200	UNIDADE E	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO-			
7	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
8	36	LITROS	FLUIDO DE FREIO DOT 4			
9	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
10	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
11	1.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
12	1.500	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	8.000	LITROS	DIESEL COMUM B S 500			
3	2.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	5.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
3	10.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500			

ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	32.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	24.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
3	10	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR			
4	10	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

5	25	LITRO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4			
6	30	LITRO	ÓLEO HX6			
7	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
8	35	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO			
9	20	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM - PORTO NACIONAL			
2	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40			
3	20	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A, FRASCO COM 1 LITRO			
4	20	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM - DISTRITO DE LUZIMANGUES			

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	4.800	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
3	3.600	LITROS	DIESEL COMUM B S-500			

ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	25.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	90.300	LITROS	DIESEL COMUM B S-500			
3	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
4	10	FRASCO S	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
5	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL			
6	80	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO			
7	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
8	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LITROS			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

9	100	LITROS	ADITIVO PARA RADIADOR			
10	100	FRASCOS	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM e Processo Administrativo nº 2019001232.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Antônio Mota De Macedo
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Veronica Tavares Fontoura Evangelista
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sarah Siqueira Mourão
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

Sarah Siqueira Mourão
Órgão Participante

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

Thiago Paulino Coelho
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Shyrleide Maria Maia Barros
Órgão Participante

SECRETARIA DA FAZENDA

Iomar Teixeira de Souza
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

Jeferson Lopes Bastos
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE**
Cleyovane Lemos Ribeiro
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER**
Edioney Alves Nunes
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO
TURISMO**
Arnaldo Pereira Logrado
Órgão Participante

GABINETE DO PREFEITO
Elda Maria Antunes Ribeiro
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**
Marimar Aiala de Souza
Órgão Participante

**SECRETARIA DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**
Geylson Neres Gomes
Órgão Participante

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO
DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**
Deodato Costa Povia
Órgão Participante

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____ em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em Porto Nacional – TO à _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2019**, e **Ata de Registro de Preços nº 002/2019 ADM** tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019001232**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019001232, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM** e seus Anexos, e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.2.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

2.2.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº1887, Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 5 (cinco) Km.

2.2.1.2 Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de 30 (Trinta) Km.

2.2.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

2.2.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

2.2.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

3.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.4 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão efetuados _____ . Que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

4.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

5.2 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2.1 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

5.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ____/____/____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

8.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

8.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;

2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a CONTRATANTE;

4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional - TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

2 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;

3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

4 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 ADM, e Processo Administrativo nº _____.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 ADM**, Tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECADM**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019001232.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.